

LEI Nº 2126/2010

**DISPÕE SOBRE OS
FERIADOS MUNICIPAIS.**



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes feriados municipais religiosos:

I - sexta-feira da Paixão;

II - oitava da festa do Divino Espírito Santo;

III - dia de "Corpus Cristhi".

Art. 2º O dia do Município de Camboriú, 05 de abril, será feriado municipal e deverá ser festejado condignamente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Em, 24 de março de 2010.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Mural Público Municipal e Registrado no Livro de Publicações Na data supra

John Lenon Teodoro
Secretario da Administração